



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.03322.2025

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, especialmente para contratações diretas por Dispensa de Licitação eletrônica de baixo valor para aquisição de materiais.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a produção dos kits do jogo educativo “Mistura Explosiva”, compostos por material gráfico personalizado, destinados à realização de ações educativas e institucionais do Conselho Federal de Química – CFQ e dos Conselhos Regionais de Química, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit educativo contendo: (a) 1(um) tapete/tabuleiro impresso em lona vinílica 280g, formato 6m x 4m, com emenda, totalizando 24m²; (b) 40(quarenta) cartas em formato A3, impressão em papel sulfite 120g, plastificação 6mm; (c) 1 dado desmontável em E.V.A gramatura 240g, alta densidade.	600399	Kit	19 (dezenove)	R\$ 2.403,95 (dois mil quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 45.675,16 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa explicitada no item 2.1 deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto da presente contratação é enquadrado como **não contínuo, por escopo**, tendo em vista que se trata de fornecimento pontual de kits do jogo educativo “Mistura Explosiva”, com entrega integral em prazo determinado. A execução do objeto possui caráter específico e delimitado, consistindo na produção gráfica personalizada e entrega dos materiais conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não configurando necessidade permanente ou continuada da Administração.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. A Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme expressamente previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2. A aquisição dos kits do jogo “Mistura Explosiva” visa fortalecer as ações educativas e institucionais promovidas pelo CFQ e pelo Sistema CFQ/CRQs, contribuindo para:

- a) Promoção da educação científica;
- b) Divulgação da importância da Química;
- c) Integração com escolas e instituições parceiras; e
- d) Cumprimento das metas estratégicas institucionais.

2.3. O material possui caráter pedagógico e institucional, sendo utilizado em eventos, ações itinerantes e programas educativos.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado uma vez que o mesmo não é obrigatório quando a contratação se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 15 da [Portaria nº 46 de 3 de junho de 2025](#).

2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQs, especialmente no eixo de promoção da educação e valorização da ciência que visa necessidade de aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis, destacando a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de contratação para os serviços objeto deste Termo de Referência foi definida após levantamento de mercado e análise de alternativas, visando atender à necessidade identificada da forma mais econômica, eficiente e eficaz.

3.2. Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) aquisição de materiais gráficos padronizados disponíveis no mercado;
- b) contratação de serviços gráficos sob encomenda com especificações personalizadas;
- c) utilização de materiais substitutos de menor custo e menor durabilidade.

3.3. A alternativa prevista na alínea “a” foi descartada por não atender à necessidade de personalização do conteúdo pedagógico do jogo, comprometendo a finalidade educativa do projeto.

3.4. A alternativa prevista na alínea “c” foi afastada em razão da baixa durabilidade dos materiais, o que implicaria maior necessidade de reposição e, consequentemente, aumento do custo ao longo do tempo, além de comprometer a qualidade das ações educativas.

3.5. Dessa forma, optou-se pela alternativa prevista na alínea “b”, consistente na **produção gráfica personalizada sob encomenda**, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior aderência às necessidades institucionais e maior durabilidade dos materiais.

3.6. A solução consiste na produção gráfica personalizada sob encomenda, conforme arte institucional elaborada pelo Conselho Federal de Química – CFQ, constante do documento anexo

0368940, contemplando:

- I - impressão digital em lona vinílica de alta resistência;
- II - produção de cartas plastificadas para maior durabilidade;
- III - confecção de dado em E.V.A. de alta densidade.

3.7. A arte gráfica é de responsabilidade do CFQ e integra o presente Termo de Referência como documento anexo, devendo ser integralmente observada pela contratada, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.8. Antes da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar ao CFQ prova audiovisual (fotos e vídeos) dos materiais, para fins de validação formal, sendo vedado o início da produção sem a devida aprovação.

A solução foi definida considerando critérios de:

- a) economicidade;
- b) durabilidade;
- c) facilidade de transporte;
- d) resistência ao uso contínuo;
- e) sustentabilidade, mediante uso racional de materiais e maior vida útil dos produtos.

3.9. O ciclo de vida do objeto compreende:

- a) **Produção:** confecção dos materiais conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) **Transporte e entrega:** envio dos kits ao CFQ em embalagem adequada, garantindo a integridade dos materiais;
- c) **Distribuição:** encaminhamento aos Conselhos Regionais de Química (CRQs);
- d) **Uso:** aplicação em ações educativas, com manuseio frequente por participantes;
- e) **Manutenção:** conservação básica dos materiais, considerando sua durabilidade e resistência;
- f) **Descarte:** ao final da vida útil, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observadas as boas práticas de gestão de resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos estabelecidos a seguir são específicos, mensuráveis e diretamente vinculados ao objeto, visando assegurar qualidade, durabilidade, segurança e adequação funcional do material.

Requisitos Técnicos Mínimos

a) Tapete/Tabuleiro em Lona Vinílica

O tapete deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- . Material: lona vinílica com gramatura mínima de 280g;
- . Dimensões finais: 6m x 4m, totalizando 24m²;
- . Impressão digital em policromia, com definição adequada para visualização a distância;
- . Resistência compatível com uso em solo e circulação de pessoas;
- . Emenda técnica realizada por solda eletrônica ou método equivalente que assegure resistência estrutural;
- . Acabamento reforçado nas bordas, preferencialmente com bainha ou reforço perimetral; e
- . Ausência de rasgos, deformações, bolhas ou falhas de impressão.

b) Cartas em Formato A3

As cartas deverão observar:

- . Formato A3;
- . Impressão colorida (policromia);

- . Papel sulfite com gramatura mínima de 120g;
- . Plastificação com espessura mínima de 6mm;
- . Acabamento uniforme, sem bolhas, descolamento ou enrugamento; e
- . Bordas devidamente seladas.

c) Dado em E.V.A

O dado deverá atender aos seguintes requisitos:

- . Material: E.V.A de alta densidade, gramatura mínima de 240g;
- . Estrutura desmontável com sistema de encaixe firme;
- . Faces com numeração fixada de forma resistente;
- . Ausência de rebarbas ou falhas de corte; e
- . Resistência adequada ao manuseio repetido.

Requisitos de Qualidade e Conformidade

- 4.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso;
- 4.2.2. Não serão aceitos materiais recondicionados ou reutilizados;
- 4.2.3. A impressão deverá apresentar cores uniformes e fiéis à arte aprovada;
- 4.2.4. Eventuais vícios aparentes implicarão substituição sem ônus adicional; e
- 4.2.5. O fornecimento deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Uso racional de insumos e redução de desperdícios na produção;
- b) Materiais com maior durabilidade, reduzindo necessidade de reposição;
- c) Descarte adequado de resíduos gráficos pela Contratada; e
- d) Embalagem adequada que minimize danos e evite retrabalho.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será admitida indicação de marcas ou modelos específicos, sendo vedado qualquer direcionamento, devendo o material atender exclusivamente às especificações técnicas descritas.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que:

- a) trata-se de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da referida Lei;
- b) o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica elevada;
- c) os riscos identificados na matriz de gerenciamento de riscos são classificados, em sua maioria, como baixos ou médios, sendo considerados mitigáveis por meio de fiscalização adequada, exigência de conformidade técnica no recebimento e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- d) a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade e elevar desnecessariamente os custos da contratação, sem ganho proporcional de segurança para a Administração;
- e) eventuais prejuízos decorrentes de inexecução contratual são passíveis de reparação mediante aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº

Dessa forma, a dispensa de garantia contratual revela-se medida proporcional, adequada e suficiente à natureza e ao valor da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF) ou instrumento equivalente, em **remessa única**.

5.2. Antes da produção definitiva, a Contratada deverá encaminhar ao CFQ prova audiovisual(foto, video) do objeto final para validação formal, não sendo autorizada a impressão sem a aprovação expressa da Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.5. O fornecimento do objeto será **integral, em remessa única**, caracterizando-se como aquisição pontual e não continuada.

5.5.1. O frete será por conta da contratada.

5.6. É necessário encaminhar e-mail com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para "cad@cfq.org.br", com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio em que se encontra a Sede do CFQ.

5.6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CFQ, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

6.1. A Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

Fiscalização

6.7. O Integrante Requisitante da contratação deve designar Agente responsável pelo recebimento e /ou acompanhamento do objeto da contratação.

6.8. Compete ao Agente Designado pelo integrante requisitante ou ao seu respectivo substituto:

6.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;

6.8.2. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.3. Informar ao Integrante Requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.5. Enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento;

6.8.6. Notificar a contratada e estabelecer prazo correção da execução do objeto, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

6.8.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.8. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Agente Designado deve atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao integrante requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua(s) competência(s).

6.10. Na ausência da designação de Agente responsável pelo recebimento e pelo acompanhamento do objeto da contratação, as atribuições inerentes a essas atividades cabem ao Integrante Requisitante.

6.11. As ações de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade do Conselho Federal de Química ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF);

b) der causa à inexecução parcial da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF) que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF);

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF);

f) praticar ato fraudulento na execução da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF);

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF) prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.11. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.15.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.15.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.18. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no disposto nesta seção, considerando a natureza do objeto como fornecimento de bens por escopo, com entrega única, não sendo aplicável Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. O pagamento estará condicionado ao **recebimento definitivo dos materiais**, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produziu os resultados acordados,

8.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo Agente Designado pelo Integrante Requisitante, mediante a lavratura de termo detalhado, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, formalizada por meio de termo detalhado, relatório de gestão ou registro no expediente de pagamento que ateste a qualidade e quantidade do objeto contratato.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF).

8.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da contados do recebimento definitivo.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.14. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.14.1. o prazo de validade;
- 8.14.2. a data da emissão;
- 8.14.3. os dados do Contrato, ou da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, e da Contratada;
- 8.14.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 8.14.5. o valor a pagar; e
- 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

- 8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de *inabilitação*;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Considerando tratar-se de prestação de serviço com fornecimento de bens comuns, não será exigida comprovação de qualificação técnica específica, sendo suficiente o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF);

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF) em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 45.675,16 (quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

10.2. Conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos.

10.3. Não se aplica valor de referência para maior desconto, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é o **menor preço global**, nos termos do item 9.1 deste Termo de Referência.

10.4. A estimativa de custo foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a média aritmética dos valores saneados, após exclusão de preços manifestamente superiores ao padrão de mercado.

10.5. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade, os riscos inerentes à execução são mitigáveis por meio da fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Eventos e Promoções da Química

Centro de Custo: 02.05.01.002 - Ativ. Governança - Assessoria de Comunicação - subárea 02020

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LILIAM REZENDE POSSA

Integrante Requisitante

SANDRO ROBERTO DE SOUZA DE SANTANA

Integrante Técnico

RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto de Souza de Santana, Analista**, em 27/04/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliam Rezende Possa, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 27/04/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Fernando Soares de Melo, Analista**, em 28/04/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 13/05/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 13/05/2026, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0368863** e o código CRC **3529F918**.

Referência: Processo nº 2800.00.03322.2025

SEI nº 0368863

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br